



DECRETO Nº 015 /2005

Regulamenta a Lei nº 1089, de 26 de abril de 2005 e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e o previsto no art. 66, II e IV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - A execução da Lei nº 1089, de 26 de abril de 2005 se efetuará na forma deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos tributários, vencidos até 31/12/2004, ajuizados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser parcelados em até 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º - Os créditos tributários de que trata este Decreto terão o seu valor corrigido, monetariamente, pelo INPC e acrescido de 1% (um por cento) ao mês de juros de mora, até a data do parcelamento.

Art. 4º - O contribuinte que desejar beneficiar-se do parcelamento de que trata este DECRETO deverá:

- I - Requerer o benefício até 30/09/2005;
- II - Estar em dia com as suas obrigações tributárias de 2005;
- III - Pagar as despesas judiciais, se houver;
- IV - Juntar ao requerimento o comprovante de que atende os incisos II e III deste artigo.

Parágrafo Único – O requerimento do benefício deve conter:

- I - Nome e CPF do contribuinte e do devedor, se forem diferentes;
- II - O valor original e com encargos a ser parcelado;
- III - Comprovações exigidos pelos incisos II e III deste artigo;
- IV – O número de parcelas pretendidas.

Art. 5º - Entre as cláusulas do TERMO DE PARCELAMENTO constará que o contribuinte:



I – firma-o em caráter irrevogável e irretratável;
II – o atraso de duas parcelas consecutivas ou três alternadas implicará na imediata rescisão do parcelamento, vencendo – se as seguintes, ficando sujeitas ao ajuizamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 14 de junho de 2005.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração,
em 14 de junho de 2005.

SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração